



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019.03.11.001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

DIA: 01 de Abril de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o inicio da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá elencar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MORRINHOS, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MORRINHOS, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procura ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procura ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de MORRINHOS, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.11.001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.11.001
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

28.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

28.4 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

28.5 - Alvará de funcionamento.

28.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

28.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

28.8 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

28.9 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.10 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.10.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.11 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.11.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) das CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO;

28.12 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.13 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

28.13.1 - A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 28.13 deste edital.

28.13.2. - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

28.14 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 7.111,80 (sete mil, cento e onze reais, oitenta centavos), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3956-X, Conta-Corrente nº 5558-1, em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

28.14.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO III - Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.

28.14.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto do Edital.

28.14.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

28.15 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

28.16 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.17 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

30.6 - Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de MORRINHOS designado(a) para esse fim.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreajustáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MORRINHOS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de MORRINHOS.

39.1 - O prazo para inicio dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de MORRINHOS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MORRINHOS;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MORRINHOS, poderá ser



solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Apesar de analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

Quer



Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MORRINHOS, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MORRINHOS, através da (o) Presidente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

SEPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de MORRINHOS.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de MORRINHOS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de MORRINHOS.

64. É facultado ao Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de MORRINHOS ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de MORRINHOS, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

✓

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de MORRINHOS, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de MORRINHOS;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de MORRINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de MORRINHOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de MORRINHOS, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



72.15 - permitir, aos técnicos do Município de MORRINHOS e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de MORRINHOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de MORRINHOS e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de MORRINHOS julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS, atender aos chamados da (o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

RUA JOSÉ IBIAPIANA ROCHA, S/N - CENTRO



73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com o Município de MORRINHOS;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de MORRINHOS;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de MORRINHOS, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de MORRINHOS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de MORRINHOS durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de MORRINHOS; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;



76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de MORRINHOS.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de MORRINHOS, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de MORRINHOS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de MORRINHOS, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de MORRINHOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de MORRINHOS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de MORRINHOS, mediante termo circunstaciado, assinado pelo Município de MORRINHOS e pela licitante vencedora partes, no prazo de até



10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de MORRINHOS.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de MORRINHOS ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0503.123610015.1.021 Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental - FUNDEB-4, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de MORRINHOS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de MORRINHOS a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de MORRINHOS, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 90.1 - Registro da obra no CREA;
- 90.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de MORRINHOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de MORRINHOS poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de MORRINHOS.



94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de MORRINHOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que já interesse da Município do de MORRINHOS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta COMADA DE PREÇOS.

96. O Município de MORRINHOS poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de MORRINHOS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº



8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de MORRINHOS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MORRINHOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município MORRINHOS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada-se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada-se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS e, no que couber, às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de MORRINHOS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MORRINHOS, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MORRINHOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no MORRINHOS.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

113. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

113.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na reia anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MORRINHOS.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MORRINHOS.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MORRINHOS, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO, ou pelo(s) telefone(s): (88)3665-1323, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MORRINHOS - CE, 15 de Março de 2019

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

OBRA:

CONCLUIÇÃO DOS SERVIÇOS REMANÉCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

LOCAL:

LOCALIDADE DE BOM JARDIM

MUNICÍPIO:

MORRINHOS-CE

FONTE:

TABELA SINAPI 09.2018 - DESONERADA

TABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA



ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (35,50%) (R\$)	TOTAL PARCIAL (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1		SUPERESTRUTURA						45.888,88
1.1		CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADESADO E LANÇADO, PARA PILAR, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (05 USOS)	M3	5,08	1.808,00	2.080,88	10.570,87	
1.1.1		CONCRETO ARMADO FCK=25MPA FABRICADO NA OBRA, ADESADO E LANÇADO, PARA VIGA, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12mm (05 USOS)	M2	5,18	1.808,00	2.080,88	10.737,34	
1.1.3		LAJE PRE-MOLDADA, TRELICADA, PARA FORRO (FCK=25MPA), INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORRAMENTO	M2	250,00	75,00	87,87	24.560,87	
2		INSTALAÇÕES HIDRÔ-SANITÁRIAS						44.133,84
2.1		TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL						
2.1.1	88449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	52,00	12,81	10,89	662,68	
2.1.2	88448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	8,00	10,34	10,39	80,34	
2.1.3	88357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	26,00	20,38	20,37	585,82	
2.1.4	88358	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	95,00	14,82	15,03	1.400,05	
2.1.5	88359	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	132,00	12,38	12,52	1.642,24	
2.2		ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO						
2.2.1	88366	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.14, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UND	2,00	0,34	11,87	23,84	
2.2.2	88363	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UND	12,00	4,33	5,81	67,32	
2.2.3	88378	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UND	10,00	3,73	4,82	48,20	
2.3		REGISTRO DE GAVETA BRUTO						
2.3.1	C2180	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UND	1,00	85,28	107,82	107,82	
2.3.2	C2181	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UND	2,00	108,82	140,83	281,66	
2.3.3		REGISTRO GAVETA BRUTO, DN 50mm (2 1/2")	UND	1,00	216,72	260,19	260,19	
2.4		REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO						
2.4.1	88805	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	UND	2,00	87,86	87,87	175,74	
2.4.2	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UND	1,00	85,88	110,90	110,90	
2.4.3	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UND	2,00	118,52	154,78	309,56	
2.5		REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					0,00	0,00
2.5.1	88985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	UND	1,00	87,85	87,87	87,87	
2.6		DIVERSOS - ÁGUA FRIA						
2.6.1		CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, CAPACIDADE 30.000L - INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, CONFORME PROJETO COLOCADA HIDROMETRO EM LIGAÇÃO EXISTENTE, CI REMANEJAMENTO P/ O MURE OU FACHADA, INCLUSIVE CAVALÉTE E CAIXA DE PROTEÇÃO	UND	1,00	11.889,31	16.150,48	16.150,48	
2.6.2		TORNEIRA DE JARDIM, INCLUSIVE POSTE DE PROTEÇÃO	UND	1,00	34,53	44,72	44,72	
2.6.3		TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO						
2.7.1		TUBO PVC RÍGIDO C/ ANéis, PONTA E BOLEA 1/2" ESGOTO SECUNDÁRIO, D=40mm	M	34,00	0,59	12,43	298,08	
2.7.2	C2527	TUBO PVC BRANCO ESGOTO D=80mm (2") - JUNTA C/ANEIS	M	50,00	15,56	17,48	874,65	
2.7.3	C2588	TUBO PVC BRANCO ESGOTO D=75mm (2") - JUNTA C/ANEIS	M	25,00	20,38	20,37	508,25	
2.7.4	C2594	TUBO PVC BRANCO ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANEIS	M	87,00	20,63	21,00	1.748,60	
2.8		DIVERSOS - ESGOTO						
2.8.1		CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAÍDA, D=100x100x30mm, ACABAMENTO ALUMÍNIO	UND	8,00	35,84	33,48	300,76	
2.8.2		RAIO SIFONADO EM PVC D=100mm ALTURA REGULAVEL, SAÍDA 40mm, COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO CROMADO	UND	1,00	12,24	12,11	12,11	
2.8.3		CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA (90x90x120mm)	UND	1,00	607,79	787,69	787,69	
2.8.4		CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA (90x90x120mm)	UND	7,00	607,79	787,69	5.408,63	

Fco. Giordano | R. de Carvalho
Eng. Civil CRB-6 CE 44.111
m. 01/01/2018



2.8	LOUCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
2.9.1	C0350	BÁCIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA COM ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UND	5,60	195,08
2.9.2		BÁCIA SANITÁRIA COM CHINA DE DESCARGA, ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UND	3,00	241,51
2.9.3	86541	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUIO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UND	3,00	445,84
2.9.4	86942	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UND	2,00	162,88
2.9.5		CUBA DE SOBREPOR OVAL, PV INSTALAÇÃO EM BANCADAS, C/SIFÃO CROMADO, TORNEIRA DE METAL, ENGATE PLÁSTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UND	6,00	153,72
2.9.6	86820	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUIO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013_P	UND	1,00	594,18
2.9.7	C1997	PORTA PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15cm)	UND	6,00	47,02
2.9.8	C0515	CABIDE DE LOUCA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UND	3,00	31,00
2.9.9	9535	CHuveiro Elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	UND	1,00	70,88
2.10	METAL				
2.10.1	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA FIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UND	3,00	79,38
2.10.2	40728	VÁLVULA DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	217,21
2.10.3	C2295	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA (7,5X15cm)	UND	9,00	43,76
2.10.4	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	UND	2,00	120,45
2.11		BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", L= 30cm (BÁCIA SANITÁRIA E MÓTORIO), INCLUIRE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	UND	6,00	152,81
2.10.9		BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2", L= 140cm (LAVATÓRIO), INCLUIRE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E PINTURA	UND	2,00	267,43
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/30V)				
3.1.1	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVÉL PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	200,00	11,88
3.1.2	91854	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVÉL PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	30,00	9,30
3.2	FIOS E CABOS				
3.2.1	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM ²	M	1.800,00	3,08
3.2.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM ²	M	2.000,00	3,63
3.2.3	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM ²	M	150,00	4,58
3.2.4	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM ²	M	100,00	6,71
3.2.5	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 1,5MM ²	M	150,00	7,77
3.2.6	C0517	CABO ISOLADO PVC 750V 1,5MM ²	M	200,00	10,82
3.3	CABO TELEFÔNICO				
3.3.1	00560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	M	70,00	4,98
3.3.2	90388	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BUNDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2016	M	35,00	1,34
3.4	INTERRUPTOR				
3.4.1	91853	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/350V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	24,00	21,26
3.4.2	91908	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	11,00	33,80
3.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR				
3.6.1	72307	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	23,51
3.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				
3.6.1	92000	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	57,00	22,88
3.6.2	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UND	5,00	41,25
3.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC				
3.7.1		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PVC 4x2" COM TAMPA	UND	41,00	5,41
3.7.2		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PVC 4x4"	UND	5,00	7,17
3.7.3		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA OCTAGONAL DE PVC 4x4"	UND	47,00	9,09
3.8	ODL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380/220 VOLTS				
3.8.1	83483	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	303,11
3.8.2	C1150	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UND	1,00	89,47
3.8.3	83654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	3,00	8,97
3.8.4	83655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	3,00	8,58
3.8.5	83671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	1,00	59,77
3.8.6	83573	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	1,00	68,67
3.9	ORL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380/220 VOLTS				
3.9.1	83482	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 13 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	303,11
3.9.2	83673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	1,00	68,67
3.9.3	83654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	3,00	8,97
3.9.4	83655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UND	3,00	8,58

3.10	QDL - BLOCO DE SERVICO - 380000 VOLTE					
3.10.1	63463 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	303,11	322,59	322,59
3.10.2	92671 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 04/2016	UND	1,00	59,77	77,40	77,40
3.10.3	93854 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 18A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 04/2016	UND	1,00	8,97	11,62	11,62
3.10.4	93855 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 04/2016	UND	1,00	9,89	12,55	12,55
3.10.5	93856 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF 04/2016	UND	1,00	9,30	12,55	12,55
3.11	CAIXA DE MEDICAO					
3.11.1	QUADRO DE MEDICAO TRIFASICA (ACIMA DE 10kW) COM CAIXA EM NORIL	UND	1,00	854,12	1.235,89	1.235,89
3.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					
3.12.1	C00331C06 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TUDOS MACIOS ESP=0,12m, DIM. INT.= 0,60x0,80x0,60	UND	5,00	179,58	232,89	1.160,45
3.13	CAIXA DE DISTRIBUICAO GERAL DE TELEFONE					
3.13.1	DISTRIBUIDOR GERAL PADRAO TELEBRAS DIMENSÕES 0,30X0,20X0,12m	UND	1,00	55,63	73,58	73,58
3.14	LUMINÁRIAS					
3.14.1	C1637 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 28W)	UND	5,00	81,58	100,78	830,88
3.14.2	C1638 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32W)	UND	20,00	120,58	176,64	13.940,96
3.15	SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA)					
3.15.1	72253 CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,85	21,03	37,23	781,08
3.15.2	CONJUNTO TERMINAL AEREO, PRESILHA E FIXAÇÃO	UND	43,00	20,91	36,98	1.115,82
3.15.3	CONECTOR E DESCOIDA PARA FILARES	UND	26,00	12,53	16,79	454,44
4	PAREDES E FAIXAS					11.337,46
4.1	ALVENARIA					
4.1.1	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO (Bx19x25cm), #Pf,06, COM ARGAMASSA TRAÇO - 1,25 (CIMENTO/CAL/AREIA)	M2	105,98	26,87	37,29	3.863,55
4.1.2	93202 FIXAÇÃO (ENCURVAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUVOLO MACICO, AF 03/2012	M	303,18	15,11	19,57	8.252,85
4.2	DIVISORIA					
4.2.1	11765 GRANITO PARA BANDEJA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= '2,8' CM	M2	11,32	463,91	625,90	7.080,66
4.3	ELEMENTO VAZADO					
4.3.1	COBECO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 15x15x10cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	10,00	99,84	125,15	1.251,50
5	ESQUADRÍAS					60.881,83
5.1	MADEIRA					
5.1.1	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEM-OCA, 0,70X2,10m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-1	UND	8,00	235,83	305,53	2.444,24
5.1.2	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEM-OCAS, 0,80X1,10m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-2	UND	8,00	281,35	329,38	2.810,24
5.1.3	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEM-OCAS, 0,80X1,80m, EXCLUSIVE FERRAGENS - PM-3	UND	8,00	454,49	588,53	4.700,34
5.1.4	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEM-OCAS, 0,80X1,80m, COM BATEENTES E FERRAGENS - PM-4	UND	3,00	637,90	625,38	3.478,14
5.1.5	PORTA EM MADEIRA DE LEI, LISA, SEM-OCAS, 0,80X1,80m, COM BATEENTES E FERRAGENS E BARRA PARA PISE - PM-5	UND	2,00	722,58	930,74	1.871,48
5.2	METALICAS					
5.2.1	94868 ANELA DE AÇO REGULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS - PARONIZADA, AF 07/2016	M2	72,80	447,08	576,94	42.031,04
5.3	FERRAGENS PARA ESQUADRÍAS DE MADEIRA					
5.3.1	3093 FECHADURA DE ENGRUPAR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL, CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	EJ	22,00	60,43	65,31	1.435,82
5.3.2	74047/002 DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 31/2", E=1,942 MM, 52M ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	68,00	34,80	45,07	2.874,82

Foto: 
 Eng. Civil CREA-CE 44031-0
 RNP: 06077621-10





S.	COBERTURA						187.479,49
6.1	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA						
6.1.1	94294 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	M2	1.192,80	27,38	35,48	42.295,80	
6.1.2	94219 CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1,25 (IMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	M	190,96	18,50	34,00	4.712,84	
6.1.3	92542 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2016	M2	1.192,80	70,69	91,00	106.852,10	
6.2	CHAPAS						
6.2.1	94231 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_08/2016	M	24,60	25,58	33,13	810,00	
7	REVESTIMENTO						167.409,85
7.1	BASES						
7.1.1	07890 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE PACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRACO 1,0 COM PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M2	219,98	4,10	8,21	1.167,08	
7.1.2	C0778 CHAPISCO CI ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, 5/16 PEHEIRAR TRACO 1,0 ESP=6	M2	360,00	7,99	10,35	4.110,30	
7.1.3	REBOCO PAULISTA PARA PAREDE, COM ARGAMASSA TRACO - 1,25 (IMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA 2,5mm	M3	100,35	8,83	12,55	1.253,20	
7.1.4	C1213 EMBOCO CI ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 5/16 PEHEIRAR	M3	360,40	36,53	36,57	7.715,65	
7.1.5	C5034 REBOCO CI ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 5/16 PEHEIRAR, TRACO 1,25, ESP=20 mm PI TETO	M2	628,00	33,27	36,13	18.931,64	
7.2	ACABAMENTO						
7.2.1	C4431 CERÂMICA ESMALTADA CI ARO, CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA PI PAREDE	M2	780,40	74,84	86,32	74.182,57	
8	FAVNIMENTAÇÃO						87.118,18
8.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA						
8.1.1	63634 LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO IMPERMEABILIZANTE, LIXAMENTO E ADENSAMENTO	M3	6,03	440,45	570,40	4.581,72	
8.2	ACABAMENTO						
8.2.1	C4430 CERÂMICA ESMALTADA CI ARO, CIMENTO E AREIA ACIMA DE 10x10cm (100 cm²) - PI EPI/PI PIKO	M2	787,23	72,84	84,46	74.381,75	
8.3	CALCADA EM CONCRETO						
8.3.1	88329 PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7cm, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	166,13	37,48	48,35	8.182,71	
9	SOLEIRAS E RODAPÉS						3.889,88
9.1	SOLEIRA						
9.1.1	20232 SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA QUARTZ CASTELO CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= "15" CM, E= "2,0" CM	M	28,50	67,42	87,31	2.313,72	
9.2	RODAPÉ						
9.2.1	E211 RODAPÉ CERÂMICO, DIMENSÕES 15x40mm, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, RE-AJUNTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	M	56,00	33,13	39,81	1.674,95	
10	PINTURAS						46.812,87
10.1	ACRÍLICA						
10.1.1	PINTURA SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 03 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	M2	978,55	17,03	22,95	31.577,25	
10.1.2	PINTURA SOBRE TETO, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA	M2	628,00	17,03	22,95	13.847,40	
10.2	ESMALTE						
10.2.1	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE, INCLUSIVE ENXAIMENTO	M2	87,56	19,00	24,71	2.152,81	
10.2.2	PINTURA DE ACABAMENTO, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE ENXAIMENTO	M2	278,00	9,83	12,47	3.441,73	
10.2.3	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE	M2	148,70	25,44	32,94	4.782,66	
11	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS						39.878,28
11.1	CONCRETO						
11.1.1	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIOLÓS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM EUCONATO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS, (DIMENSÕES, DETALHES E NOS AMBIENTES CONFORME PROJETO)	M	10,50	66,38	111,55	1.305,30	
11.2	BANCADA						
11.2.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3cm DE ESPESSURA, DIM 2,85x0,60m, COM TESTEIRA 7cm, COM INSTALAÇÃO DE 3 CLIPS (VER ITEM 3.10.5) E UM CORTE CIRCULAR, POLIDO, PARA LIXEIRA CONFORME PROJETO	UND	2,00	585,35	770,95	1.541,90	
11.2.2	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3cm DE ESPESSURA, DIM 3,60x0,60m, INCLUSIVO RODÔPIA 7cm, ASSENTADA	UND	1,00	755,99	978,89	978,88	
11.2.3	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA DE 3cm DE ESPESSURA, DIM 2,85x0,60m, COM DUAS CUBAS DE COZINHA, INCLUSIVO RODÔPIA 7cm, 12 PINGADEIRAS 2cm ASSENTADA	UND	1,00	2.530,09	3.405,93	3.405,93	
11.2.4	BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TAMPÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	UND	1,00	1.310,40	1.708,74	1.708,74	
11.2.5	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO (DIM 0,90x0,60m) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO	UND	2,00	655,10	1.117,71	2.235,42	
11.3	MADEIRA						
11.3.1	QUADRO ESCOLAR VERDE E BRANCO, COM MOLDURA DE MADEIRA E PORTA 02 9x16cm ATÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	M2	31,92	65,67	80,23	2.379,62	
11.3.2	QUADRO ESCOLAR BRANCO, COM MOLDURA, INSTALADO NA SALA DE INFORMÁTICA	M2	1,50	127,42	165,01	247,32	
11.3.3	PRATELEIRA EM COMPENSADO NAVAL 18mm, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, INCLUSIVO SUPORTE COM MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO	M2	6,34	138,66	175,52	1.715,48	
11.4	INCÊNDIO						
11.4.1	EXTINTOR DE PO QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 5kg, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5m, TEMPO DE DESCARGA 15s, NBR9443, 9444, 10721	UND	9,00	349,01	451,87	3.819,70	



✓

11.6	GÁS							
11.6.1	92890 TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO BOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	35,75	48,30	324,18		
11.6.2	3451 COTOVelo 90 DRAUL DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UND	5,00	6,41	6,30	41,50		
11.6.3	BT503 TÉ, EM AÇO, CONEXÃO BOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	36,38	49,57	49,57		
11.6.4	92805 UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	37,10	36,08	70,18		
11.6.5	90371 REGISTRO DE ESPERA, PVC, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UND	1,00	27,20	36,22	36,22		
11.6.6	82395 LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 30 (1 1/4"), INSTALADO EM RAMAS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	3,00	13,88	17,97	53,91		
11.6.7	VIDROS					0,00	0,00	
11.6.8.1	72117 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	82,68	151,01	160,59	12.302,50		
11.6.8.2	72123 VIDRO FANTASIA, TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	2,10	128,88	168,71	353,24		
11.6.8.3	74129/002 ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSAÇÃO 8MM PLASTIFICADO COLADO	M2	11,40	487,67	505,89	5.927,18		
12	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA							4.073,69
12.1	REDE LÓGICA							
12.1.1	91873 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,00	15,80	16,32	1.795,20		
12.1.2	91920 CURVA 90 GRADUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	26,00	17,38	16,01	416,26		
12.1.3	91888 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	45,00	7,82	10,26	481,70		
12.1.4	38177 BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	CJ	45,00	1,18	1,53	80,55		
12.1.5	90388 CABO TELEFÔNICO CCI 50/2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	130,00	1,35	1,75	227,50		
12.1.6	36588 CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5.E	M	208,00	1,89	2,18	418,88		
12.1.7	105701 DESMATORADOR COM HASTE PADRÃO TELEBRAS	UND 1	1,50	13,24	17,15	17,15		
12.1.8	83370 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 40X40X120M EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ADENSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	167,76	217,36	217,36		
12.1.9	30690 CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5.E	UND	19,00	9,57	12,38	220,41		
12.1.10	ESPELHO PLÁSTICO RJ11/RJ45 3X4", 2 SUDAS	UND	10,00	13,54	17,69	333,54		
12.1.11	73337 TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	0,50	25,51	33,04	165,20		
12.1.12	100001 CAIXA PVC 4" x 4" P/ ELETRODUTO	UND	27,00	0,46	0,56	16,45		
13	PORTAL DE ACESO							38.081,48
13.1	MURROS E FECHOS							
13.1.1	MURO EM CORVO (l=1,80m) - PADRÃO FHDE	M	7,25	2.141,18	2.773,89	20.100,89		
13.1.2	49442 PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE MATERIAIS REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM RELEIJADO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	4,30	688,18	806,44	3.203,88		
13.1.3	74129 TIRANTE COM ROSCA TOTAL, REF. DIF-48, DIAM=1 1/4"x600mm, FABRICAÇÃO REAL: PERFIL OU SIMILAR	PR	2,00	4,20	5,44	10,88		
13.2	COBERTURA							
13.2.1	93543 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	18,60	70,99	81,63	1.434,11		
13.2.2	94304 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2018	M2	6,25	27,38	38,49	329,33		
13.2.3	94219 CUMEIRIA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA ENROSCADA COM ARGAMASSA, TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2018	M	15,80	10,83	24,00	374,40		
14	LIMPEZA DA OGRA							2.318,32
14.1	LIMPEZA							
14.1.1	93371 LIMPEZA FINAL DA OGRA	M2	553,20	2,01	2,60	2.218,32		

TOTAL GERAL C/ BDI (29,50%) INCLUSO (R\$) 711.199,30

MORRINHOS/CE, JUNHO DE 2018

Foi Giordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44061-0
RNP: 06077621-10

7/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

ONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANEENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE
OCAL:

OCALIDADE DE BOM JARDIM

MUNICÍPIO:
MORRINHOS-CE

ONTE DOS PREÇOS:

ABELA SINAPI 06.2016 - DESONERADA
ABELA SEMFRA 024.1 - DESONERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						VALOR (R\$)
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1.0	SUPERESTRUTURA	45.686,86% 35,00%	45.686,86% 35,00%	16.061,11% 30,00%	13.766,66% 0,00%	9.00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%
1.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	44.133,54% 20,00%	6.826,71% 20,00%	8.026,71% 20,00%	8.826,71% 20,00%	8.826,71% 10,00%	4.413,35% 10,00%	4.413,35% 10,00%
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	68.052,18% 20,00%	13.812,14% 20,00%	13.812,14% 20,00%	13.812,14% 20,00%	13.812,14% 10,00%	6.806,22% 10,00%	6.806,22% 10,00%
3.0	PAREDES E PAINÉIS	18.227,40% 35,00%	6.379,59% 35,00%	6.379,59% 30,00%	5.468,22% 0,00%	0,00% 0,00%	21.193,49% 35,00%	21.193,49% 35,00%
4.0	ESQUARIAS	60.552,82% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 15,00%	9.052,92% 15,00%	9.002,32% 35,00%	0,00% 0,00%	21.193,49% 35,00%
5.0	COBERTURA	157.478,43% 25,00%	39.389,01% 25,00%	38.389,51% 25,00%	39.389,51% 25,00%	38.389,51% 25,00%	37.590,22% 35,00%	37.590,22% 35,00%
6.0	REVESTIMENTO	107.401,63% 5,00%	3.370,03% 5,00%	5.370,03% 3,00%	5.370,03% 15,00%	5.370,03% 15,00%	28.134,86% 30,00%	26.134,86% 30,00%
7.0	PAVIMENTAÇÃO	12.266% 0,00%	87.116,18% 0,00%	0,00% 5,00%	4.355,81% 30,00%	4.355,81% 30,00%	26.134,85% 30,00%	26.134,85% 30,00%
8.0	SOUEIRAS E RODAPÉS	3.988,98% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 25,00%	0,00% 25,00%	1.396,04% 25,00%	1.396,04% 25,00%
9.0	PINTURAS	45.912,87% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 10,00%	25.000% 10,00%	11.453,22% 10,00%	11.453,22% 10,00%	11.453,22% 10,00%
10.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	5.58% 0,64%	39.878,28% 0,00%	3.987,53% 0,00%	3.987,53% 20,00%	3.987,53% 20,00%	9.14,72% 20,00%	9.14,72% 20,00%
11.0	INSTALAÇÕES REDE LOGÍCA	4.573,59% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 25,00%	0,00% 25,00%	1.143,40% 25,00%	7.815,45% 20,00%	7.815,45% 15,00%
12.0	PORTAL DE ACESSO	3.588% 0,32%	26.051,49% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 25,00%	6.512,87% 30,00%	0,00% 50,00%	1.109,15% 50,00%
13.0	LIMPEZA DA OBRA	2.218,32% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	1.109,15% 0,00%	1.109,15% 0,00%
14.0	VÁLOR TOTAL DA MEDIDAÇÃO C/ BDI (R\$)	13,16%	\$3.667,02	13,77%	97.942,83	17,29%	122.529,42	19,97%
	TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)		711.160,30				130.729,30	17,90%
							130.729,30	17,90%
								127.306,17

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2016

VÁLOR TOTAL DA MEDIDAÇÃO C/ BDI (R\$) 13,16% \$3.667,02 13,77% 97.942,83 17,29% 122.529,42 19,97% 130.729,30 17,90% 130.729,30 17,90% 127.306,17

TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$) 711.160,30

Foto: Giordano RR de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 41012
RNP: 11007524-10



234

Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA:

CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

LOCAL:

LOCALIDADE DE BOM JARDIM

MUNICÍPIO:

MORRINHOS-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SINAPI 06.2018 - DESONERADA

TABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRÍCÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39
R	RISCOS	1,27
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	1,00
L	LUCRO	5,30
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
BDI =		29,50%

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018

Foto: Giordano L. P. de Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 440371
RNP: 06077624-10

aut.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA:

CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANECENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE

LOCAL:

LOCALIDADE DE BOM JARDIM

MUNICÍPIO:

MORRINHOS-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SINAPI 06.2018 - DESONERADA

TABELA SEINFRA 024.1 - DESONERADA

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Preço Adotado: 12,8100

Unid: M

9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	11,23	11,91
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0100000	1,17	0,01
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	13,63	0,30
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	17,33	0,50

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	4,7993705	0,61
CUSTO MATERIAL	95,2006295	12,20
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		12,81

Preço Adotado: 10,3400

Unid: M

9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	0,06	0,61
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0080000	1,17	0,00
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000	13,63	0,32
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0240000	17,33	0,41

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	4,8875855	0,60
CUSTO MATERIAL	95,1124145	9,84
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO-SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		10,34

Foto: Fernando P. de Melo
Eng. Civil CREA-CE 44031-D
RNP: 76077521-10

Preço Adotado: 20,3600



9889	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	6,21	R\$ 8,58
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,1470000	1,17	0,17
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	13,63	5,89
88257	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	17,33	7,62
TOTALS				%	R\$
			CUSTO MÃO DE OBRA	47,1876555	9,60
			CUSTO MATERIAL	52,6132405	10,72
			CUSTO EQUIPAMENTO	0,199104	0,04
			CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
			OUTROS CUSTOS	0	0,00
			TOTAL GERAL		20,36

Preço Adotado: 14,6200

Unid: M

9889	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	2,80	3,07
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,1230000	1,17	0,14
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3690000	13,63	5,02
88257	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3690000	17,33	6,39
TOTALS				%	R\$
			CUSTO MÃO DE OBRA	55,3821171	8,10
			CUSTO MATERIAL	44,3593314	6,48
			CUSTO EQUIPAMENTO	0,199104	0,04
			CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
			OUTROS CUSTOS	0	0,00
			TOTAL GERAL		14,62

Foto: GILBERTO Nogueira Salvado
Eng. Civil CREA-CE 44031-D
RNP: 06077621-10

2447

Preço Adotado: 12,2900



9857	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0610000	2,18	2,31
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,1060000	1,17	0,12
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3190000	13,63	4,34
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3190000	17,33	5,52

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	57,2143454	7,04
CUSTO MATERIAL	42,618846	5,23
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1888058	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		12,29

Preço Adotado: 9,2400

Unid: UN

111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	1,6000000	5,68	5,68
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0180000	35,95	0,54
20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0220000	31,22	0,66
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0240000	1,17	0,02
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	13,63	0,98
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	17,33	1,24

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	16,8587982	1,55
CUSTO MATERIAL	83,1312018	7,69
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		9,24

Preço Adotado: 4,3300

Unid: UN

65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	UN	1,0000000	0,70	0,70
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070000	35,95	0,25
20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	31,22	0,24
38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0500000	1,17	0,05
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	13,63	1,36
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,33	1,73

TOTALS

	%	
CUSTO MÃO DE OBRA	52,195122	
CUSTO MATERIAL	47,604676	
CUSTO EQUIPAMENTO	0	
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL	4,33	



[Large handwritten signature over the text]

Fox. Gildiano Paixão Carvalho
Eng. CNI CREA - CE 44031-0
FNP: 00077621-10

[Handwritten signature]

Preço Adotado: 3,7200



107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA.	UN	1,0000000	0,62	0,62
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0060000	35,95	0,21
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	31,22	0,18
30383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0430000	1,17	0,05
85248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,0860000	13,63	1,17
85267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0860000	17,33	1,49

TOTAIS

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	51,9774012	1,94
CUSTO MATERIAL	48,0225988	1,78
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		3,72

Foto: Giordano R. de Carvalho
Eng. Civil CREA/CE 44041-8
RNP: 06077621-10

2004



Preço Adotado: 3,7200

107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	1,0000000	0,62	0,62
122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0060000	35,95	0,21
20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0060000	31,22	0,18
38363	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,0430000	1,17	0,05
88246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0860000	13,83	1,17
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0860000	17,33	1,49
TOTALS				%	R\$
			CUSTO MÃO DE OBRA	51,9774012	1,84
			CUSTO MATERIAL	48,0225988	1,78
			CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
			CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
			OUTROS CUSTOS	0	0,00
			TOTAL GERAL	99,99	3,72

Preço Adotado: 83,2600

Unid: UN

MÃO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,85	5,6	4,76
I2320	ENCANADOR	H	0,85	7,2	6,12
					TOTAL MÃO DE OBRA
					10,88
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,88	0,38	0,71
I1801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	UN	1	82,2	82,20
					TOTAL MATERIAIS
					82,91
					Total Simples
					83,79
					Encargos
					9,47
					BDI
					0,00
					TOTAL GERAL
					83,26

Preço Adotado: 108,6200

Unid: UN

MÃO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,85	5,6	4,76
I2320	ENCANADOR	H	0,85	7,2	6,12
					TOTAL MÃO DE OBRA
					10,88
MATERIAIS					
I1802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2")	UN	1	87,31	87,31
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	2,25	0,38	0,88
					TOTAL MATERIAIS
					88,19
					Total Simples
					99,06
					Encargos
					9,47
					BDI
					0,00
					TOTAL GERAL
					108,52

Pregão Adotado: 67,6500



3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0130000	8,29	0,10
6024	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLÁ CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,0000000	69,43	69,43
88246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2300000	13,63	3,13
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	17,33	5,19
TOTALS				%	R\$
			CUSTO MÃO DE OBRA	6,5377754	5,88
			CUSTO MATERIAL	91,3474339	81,98
			CUSTO EQUIPAMENTO	0,0147907	0,01
			CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
			OUTROS CUSTOS	0	0,00
			TOTAL GERAL	67,68	

Pregão Adotado: 85,6500

Unit: UN

MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,61	5,8	3,42
I2320	ENCANADOR	H	0,61	7,2	4,39
					TOTAL MAO DE OBRA
					7,81
MATERIAIS					
I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1)	UN	1	70,5	70,50
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2	0,38	0,48
					TOTAL MATERIAIS
					71,00
					Total Simples
					6,80
					BDI
					0,00
					TOTAL GERAL
					85,68

Foto: Giordano L.G. de Oliveira
Eng. Civil CREA-CE 44841-D
RNP: 05077621-10

2014

Preço Adotado: 119,5200



		MAO DE OBRA			
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,95	5,8	5,22
I2320	ENCANADOR	H	0,95	7,2	6,84
		TOTAL MAO DE OBRA		12,16	
		MATERIAIS			
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,5	0,38	0,57
I1605	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4")	UN	1	96,21	96,21
		TOTAL MATERIAIS		96,78	
				Total Simples	108,94
				Encargos	10,58
				BDI	0,00
		TOTAL GERAL		119,52	

Preço Adotado: 13,5000

Unid: M

		MAO DE OBRA			
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3	5,8	1,68
I2320	ENCANADOR	H	0,3	7,2	2,16
		TOTAL MAO DE OBRA		3,84	
		MATERIAIS			
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	1,01	5,5	5,555
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,01	33	0,33
I0080	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 50MM	UN	0,33	1,3	0,429
		TOTAL MATERIAIS		0,814	
				Total Simples	10,15
				Encargos	3,35
				BDI	0
		TOTAL GERAL		13,5	

Preço Adotado: 20,3000

Unid: M

		MAO DE OBRA			
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,48	5,8	2,668
I2320	ENCANADOR	H	0,48	7,2	3,456
		TOTAL MAO DE OBRA		6,144	
		MATERIAIS			
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,015	33	0,495
I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3")	M	1,01	7,03	7,0083
I0081	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 75MM	UN	0,33	1,4	0,462
		TOTAL MATERIAIS		8,8653	
				Total Simples	15,01
				Encargos	5,35
				BDI	0
		TOTAL GERAL		20,36	

Preço Adotado: 23,2100



MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	5,8	
I2320	ENCANADOR	H	0,52	7,2	3,744
					TOTAL MAO DE OBRA
					6,658
MATERIAIS					
I2183	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,01	9,33	9,4233
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,023	33	0,759
I0078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	0,33	1,75	0,5775
					TOTAL MATERIAIS
					10,7688
					Total Simples
					Encargos
					BDI
					TOTAL GERAL
					23,21

Fco. Giordano I-R de Osvaldo
Eng. Civil CREA-SE 44001-0
RNP • 08077621-10

lent

Preço Adotado: 195,0000



MATERIAIS					
I0301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2	0,17	
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA	UN	1	19,5	19,5
I0245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1	2,43	2,43
I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1	20,9	20,9
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1	110,8	110,8
I1579	PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2	2,55	5,1
				TOTAL MATERIAIS	159,17
MÃO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5	6,6	8,4
I2320	ENCANADOR	H	1,5	7,2	10,8
				TOTAL MÃO DE OBRA	19,2
				Total Simples	178,37
				Encargos	16,71
				BDI	0
				TOTAL GERAL	195,00

Preço Adotado: 448,8800

Unid: UN

86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	20,61	20,62
86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	80,65	80,65
86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	24,02	24,02
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	245,66	245,66
86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	68,69	68,69

TOTALS

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	7,7570114	34,56
CUSTO MATERIAL	92,2137500	410,97
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0292377	0,13
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		448,00

Preço Adotado: 162,8800

Unid: UN

86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	4,99	4,98
-------	---	----	-----------	------	------

86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	14,53	14,53
86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	6,15	6,15
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,0 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	37,32	37,32
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	39,66	39,66

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	8,7811514	14,28
CUSTO MATERIAL	91,2064605	148,38
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0123678	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		162,68

Foto: Giandomenico P. da Silveira
Eng. Civil CRBM-CE 40011-0
RNP: 06077621-10



Pregão Adotado: 594,1600

86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM CÓLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	565,74	565,74
86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	4,98	4,98
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	8,28	8,28
86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,0000000	15,16	15,16

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	5,6724919	33,70
CUSTO MATERIAL	84,3005444	580,30
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0269837	0,16
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		894,16

Foto: Gildálio | P. de Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44081-D
RNP: 06077621-10

Preço Adotado: 47,0200



MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
I0152	AZULEJISTA	H	1,1	7,2	7,82
TOTAL MAO DE OBRA					13,288

MATERIAIS

I1711	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA 15X15CM	UN	1	21,9	21,9
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,46	0,5	0,226
I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,001	46	0,046
TOTAL MATERIAIS					22,171

Total Simples 35,45

Encargos 11,56

BDI 0

TOTAL GERAL 47,02

Preço Adotado: 31,0800

Unid: UN

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
I0152	AZULEJISTA	H	1,1	7,2	7,82
TOTAL MAO DE OBRA					13,288

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,62	0,5	0,31
I0333	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	1	5,9	5,9
I0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0005	46	0,023
TOTAL MATERIAIS					8,233

Total Simples 19,82

Encargos 11,56

BDI 0

TOTAL GERAL 31,08

Preço Adotado: 70,8600

Unid: UN

1909	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,000000	59,00	59,00
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,010000	6,29	0,08
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,450000	17,02	7,68
55316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	13,02	3,90

TOTAIS

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	11,7105635	0,29
CUSTO MATERIAL	88,2489557	62,54
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0424808	0,03
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		70,86

Quintal

Preço Adotado: 79,2500



3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	2,25	
11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	1,0000000	75,81	75,81
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700000	17,33	2,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	13,02	0,65

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	3,2249905	2,55
CUSTO MATERIAL	98,7760095	76,71
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		79,26



Preço Adotado: 217,2100

13	ESTOPA	KG.	0,1200000	13,08	1,00
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0800000	23,15	1,65
10226	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1,0000000	190,00	190,00
80242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	12,97	9,97
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500000	17,33	14,73

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	7,5245793	16,66
CUSTO MATERIAL	82,3339327	390,56
CUSTO EQUIPAMENTO	0,041458	0,09
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		217,21

Preço Adotado: 43,7600

Unid: UN

MÃO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
10152	AZULEJISTA	H	1	7,2	7,2
					TOTAL MÃO DE OBRA
					12,08
MATERIAIS					
11639	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 7,5X15CM	UN	1	20,0	20,0
10605	CIMENTO PORTLAND	KG	0,45	0,5	0,225
10109	AREIA MEDIA	M3	0,001	48	0,048
					TOTAL MATERIAIS
					21,17
					Total Simples
					Encargos
					BDI
					TOTAL GERAL
					43,76

Preço Adotado: 120,4500

Unid: UN

1743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE 140 X 30 X 12 CM	UN	1,0000000	100,01	100,01
4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,2974000	31,92	0,49
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800000	18,76	0,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	13,02	1,95
					TOTAIS
					%
					R\$
					CUSTO MÃO DE OBRA
					6,6561277
					6,01
					CUSTO MATERIAL
					83,327232
					112,42
					CUSTO EQUIPAMENTO
					0,0166403
					0,02
					CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS
					0
					0,00
					OUTRO CUSTOS
					0
					0,00
					TOTAL GERAL
					120,45

Preço Adotado: 11,6900



2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	5,62	5,71
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000	13,69	1,63
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340000	17,52	2,34
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILEDO EM LAJE. AF_05/2015	M	1,0000000	1,71	1,71

TOTAIS:

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	34,3111111	3,97
CUSTO MATERIAL	#5,68888889	7,62
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		11,69

Foto: Galdano I F. do Carvalho
Eng. Civil CREA - CE 44001-D
FIMP: 06077621-10

com



Preço Adotado: 9,3000

2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,0170000	4,22	4,29
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	13,68	1,45
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	17,52	1,65
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILEADO EM LAJE. AF_05/2015	M	1,0000000	1,71	1,71

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	35,2821948	3,37
CUSTO MATERIAL	53,7178052	5,93
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		9,30

Preço Adotado: 3,6800

Unid: M

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1	5,6	0,56
12312	ELETRICISTA	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,28
MATERIAIS					
11170	FIO ISOLADO EM PVC 1,50MM2 - 750V	M	1,02	0,67	0,6834
TOTAL MATERIAIS					0,6834
					Total Simples
					1,96
					Encargos
					1,12
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					3,08

Preço Adotado: 3,6800

Unid: M

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	5,6	0,616
12312	ELETRICISTA	H	0,11	7,2	0,792
TOTAL MAO DE OBRA					1,408
MATERIAIS					
11172	FIO ISOLADO EM PVC 2,50MM2 - 750V	M	1,02	0,98	0,9996
TOTAL MATERIAIS					0,9996
					Total Simples
					2,41
					Encargos
					1,22
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					3,63

Preço Adotado: 4,8600



		MATERIAIS			
I1173	RIO ISOLADO EM PVC 4,00MM2 - T50V	M	1,92	1,56	
				TOTAL MATERIAIS	1,56
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELECTRICISTA	H	0,12	5,6	0,672
I2312	ELECTRICISTA	H	0,12	7,2	0,864
				TOTAL MAO DE OBRA	1,536
				Total Simples	3,22
				Encargos	1,34
				BDI	0
				TOTAL GERAL	4,66


Fco. Gloriando L. Ribeiro Garvalho
Eng. Civil CRC/CE 44001-D
RNP: 06077021-10





Preço Adotado: 5,2200

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	5,6	0,728
I2312	ELETRICISTA	H	0,13	7,2	0,936
TOTAL MAO DE OBRA					1,664

MATERIAIS

I1174	FIO ISOLADO EM PVC 6,00MM2 - 750V	M	1,02	2,97	2,1114
TOTAL MATERIAIS					2,1114

Total Simples 3,78

Encargos 1,44

BDI 0

TOTAL GERAL 5,22

Preço Adotado: 7,7700

Unit: M

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,14	5,6	0,784
I2312	ELETRICISTA	H	0,14	7,2	1,008
TOTAL MAO DE OBRA					1,792

MATERIAIS

I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,02	4,33	4,4168
TOTAL MATERIAIS					4,4168

Total Simples 6,21

Encargos 1,56

BDI 0

TOTAL GERAL 7,77

Preço Adotado: 10,8200

Unit: M

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,16	5,6	0,896
I2312	ELETRICISTA	H	0,16	7,2	1,152
TOTAL MAO DE OBRA					2,048

MATERIAIS

I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	M	1,02	6,66	6,7932
TOTAL MATERIAIS					6,7932

Total Simples 8,84

Encargos 1,78

BDI 0

TOTAL GERAL 10,62

Preço Adotado: 4,9000

Unit: M

MATERIAIS

I0379 CABO TELEFONICO CCE - 2

M

1,02 1,36

TOTAL MATERIAIS

1,5872

MAO DE OBRA

I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
I2312 ELETRICISTA

H H

0,15 5,67 Fis. 255
0,15 7,2 Gge
TOTAL MAO DE OBRA R\$ 1,02

Total Simples 3,31
Encargos 1,67
SDI 0
TOTAL GERAL 4,98

Flm



Preço Adotado: 1,3800

11902	CABO TELEFÔNICO CCI-50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	1,0500000	0,78	0,01
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176000	13,69	0,24
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176000	17,52	0,30
	TOTAIS			%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA		28,8	0,38	
	CUSTO MATERIAL		71,2	0,97	
	CUSTO EQUIPAMENTO		0	0,00	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS		0	0,00	
	OUTRO CUSTOS		0	0,00	
	TOTAL GERAL				1,38

Preço Adotado: 21,3600

Unid: UN

91948	SUporte PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,94	6,94
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUporte E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	14,42	14,42
	TOTAIS			%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA		30,6388941	6,58	
	CUSTO MATERIAL		69,1611059	14,70	
	CUSTO EQUIPAMENTO		0	0,00	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS		0	0,00	
	OUTRO CUSTOS		0	0,00	
	TOTAL GERAL				21,36

Preço Adotado: 33,9000

Unid: UN

91948	SUporte PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,94	6,94
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUporte E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	26,96	26,96
	TOTAIS			%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA		30,0604624	10,19	
	CUSTO MATERIAL		69,7972571	23,67	
	CUSTO EQUIPAMENTO		0,1192605	0,04	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS		0	0,00	
	OUTRO CUSTOS		0	0,00	
	TOTAL GERAL				33,90

Preço Adotado: 25,5100



38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MÓDULO)	UN	1,0000000	17,71
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	13,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	17,52

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	21,47651	5,47
CUSTO MATERIAL	78,4445323	20,02
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0783977	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		25,51

Preço Adotado: 22,5600

Unid: UN

91946	SUporte PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	6,94	6,94
91998	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0000000	15,74	15,74

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	30,0583221	8,61
CUSTO MATERIAL	69,9418779	15,87
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		22,56

Foto: Jordano L. de Oliveira
End. Ceti CREA - SE/MG/1-D
RNP: 09077621-10



Preço Adotado: 41,2500

91946 SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 UN 1,0000000 6,94 6,94

92007 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 UN 1,0000000 34,31 34,31

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	25,716385	10,60
CUSTO MATERIAL	74,1856479	30,61
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0879671	0,04
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		41,25

Preço Adotado: 303,1100

Unid: UN

13393 QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A UN 1,0000000 240,69 240,69

68247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 2,0000000 13,69 27,38

68204 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 2,0000000 17,52 35,04

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	14,4172082	43,70
CUSTO MATERIAL	85,4804161	259,13
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0923757	0,28
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		303,11

Preço Adotado: 99,4700

Unid: UN

MÃO DE OBRA				
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9	5,6	5,04
12312 ELETRICISTA	H	0,9	7,2	6,48
			TOTAL MAO DE OBRA	11,52

MATERIAIS				
11018 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1	77,93	77,93
			TOTAL MATERIAIS	77,93

	Total Simples	89,45
	Encargos	10,02
	BDI	0
	TOTAL GERAL	99,47

Preço Adotado: R\$9700



1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURTO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	0,53	Rúbrica 0,33
34653	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,0000000	6,95	6,95
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	13,69	0,65
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480000	17,52	0,84

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO-DE OBRA	11,6912599	1,04
CUSTO MATERIAL	88,3067401	7,93
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		8,87

Preço Adotado: R\$800



1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2; 1 FURTO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,0000000	0,89	0,89
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,0000000	6,95	6,95
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660000	13,69	0,90
88254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660000	17,52	1,15

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	14,9159663	1,44
CUSTO MATERIAL	85,0840337	8,25
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		9,69

14

2014

Preço Adotado: 69,7700



1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000000	0,82	2,46
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	48,80	48,80
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2730000	13,59	3,73
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2730000	17,52	4,78

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO-DE OBRA	0,9940608	5,97
CUSTO MATERIAL	89,971443	53,78
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0335985	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		69,77

Preço Adotado: 69,6700

Unid: UN

1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000000	1,05	3,15
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,0000000	48,80	48,80
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5680000	13,59	7,77
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5680000	17,52	9,95

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	17,8494314	12,43
CUSTO MATERIAL	82,0842084	57,18
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0853682	0,05
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		69,57

Preço Adotado: 5,9000

Unid: UN

1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000	0,69	0,69
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0000000	6,05	6,05
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660000	13,59	0,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660000	17,52	1,15

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO-DE OBRA	14,9159663	1,44
CUSTO MATERIAL	83,0840337	8,25
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00

TOTAL GERAL



Preço Adotado: R\$1,6900

MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	5,6	6,16
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	7,2	7,92

TOTAL MAO DE OBRA: 14,08

MATERIAIS

I1369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	1	55,36	55,36
-------	---	----	---	-------	-------

TOTAL MATERIAIS: 55,36

Total Simples: 69,44

Encargos: 12,26

BDI: 0

TOTAL GERAL: 81,69

Preço Adotado: 120,8600



MAO DE OBRA

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1	5,6	Rubrica 5,15
I2312	ELETRICISTA	H	1,1	7,2	7,92
TOTAL MAO DE OBRA					14,00

MATERIAIS

I1371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	1	94,83	94,83
TOTAL MATERIAIS					94,83

Total Simples 108,71

Encargos 12,25

BDI 0

TOTAL GERAL 120,96

3

Quint



Preço Adotado: 21,0300

663	CABO DE COBRE NU 55 MM2 MEIO-DURO	M	1,0200000	14,24	14,40
68247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	13,69	2,67
68264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	17,52	3,67

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	21,9759036	4,62
CUSTO MATERIAL	76,0240964	16,41
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		21,03

Preço Adotado: 15,1100

Unid: M

7258	TIJOLO CERAMICO MAGICO "5 X 10 X 20" CM	UN	11,2000000	0,26	2,91
	ARGAMASSA TRAÇO 1:2,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOCOMASSA				
87294	ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M3	0,0052000	316,16	1,64
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5290000	17,38	9,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050000	13,02	1,38

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	52,9054055	8,00
CUSTO MATERIAL	46,8243243	7,07
CUSTO EQUIPAMENTO	0,2702702	0,04
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		15,11

Preço Adotado: 447,0800

Unid: M2

11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	2,7780000	118,90	330,30
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5810000	17,38	79,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2910000	13,02	29,82
88523	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL AF_06/2014	M3	0,0210000	353,34	7,42

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	17,8083452	78,71
CUSTO MATERIAL	87,2888821	387,89
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1029727	0,48
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		447,08

Preço Adotado: 447,0000

Unid: M2

11190	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS);	UN	2,7780000	118,90
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5010000	17,38
66316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2910000	13,02
88629	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL AF_08/2014	M3	0,0210000	353,54



TOTALS

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	17,6083462	78,71
CUSTO MATERIAL	82,2886821	367,09
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1029727	0,46
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		447,06

Preço Adotado: 34,8000

Unid: UND

2420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2. MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	1,0000000	24,67
88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	17,29
88261	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	16,60

TOTALS

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	21,1516203	7,36
CUSTO MATERIAL	78,7805094	27,42
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0578703	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		34,80

Preço Adotado: 27,3800



7176	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE '44" CM, RENDIMENTO DE '20" TELHAS/M2	UN	27,5350000	0,51	14,04
68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5210000	13,02	6,78
68323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2540000	10,89	5,00
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0372000	18,02	0,87
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0516000	17,38	0,89

TOTALS:

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	34,1959334	9,36
CUSTO MATERIAL	65,5452867	17,95
CUSTO EQUIPAMENTO	0,2218114	0,06
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTRO CUSTOS	0,0389685	0,01
TOTAL GERAL		27,38

Preço Adotado: 18,5300

Unid: UND

7181	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE '41" CM, RENDIMENTO DE '3" TELHAS/M	UN	3,0000000	1,34	4,02
87337	ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/VASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,0117000	215,38	3,70
68316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500000	13,02	4,55
68323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2050000	10,89	6,00
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0063000	18,02	0,11
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0067000	17,38	0,15

TOTALS:

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	45,9116022	8,50
CUSTO MATERIAL	53,7016576	9,98
CUSTO EQUIPAMENTO	0,276243	0,05
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0,1104972	0,02
TOTAL GERAL		18,53

Preço Adotado: 70,8900

Unid: M3

4405	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA "1,5 X 5" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5380000	2,13	5,45
------	--	---	-----------	------	------

4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0170000	10,93	19,22
4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA "5 X 6" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,3140000	6,75	22,56
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0700000	13,12	0,91
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,0500000	11,84	0,59
40588	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0300000	11,94	0,35
88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800000	17,29	8,43
88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6760000	17,26	11,88
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0426000	16,02	0,77
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0594000	17,38	1,03

TOTAIS:	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	22,5923582	16,01
CUSTO MATERIAL	77,2959185	54,88
CUSTO EQUIPAMENTO	0,127551	0,09
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0,0141723	0,01
TOTAL GERAL		76,99



Preço Adotado: 25,5800

142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0400000	35,19	1,40
5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0060000	11,65	0,06
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0012000	38,04	0,04
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,0450000	72,02	3,24
40672	RUFU INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	M	1,0500000	14,68	15,41
88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2070000	13,02	2,69
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1120000	19,69	2,20
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132000	16,02	0,23
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0163000	17,38	0,31

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	14,930093	3,81
CUSTO MATERIAL	85,098307	21,77
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		25,58

Preço Adotado: 4,1000

Unid: M2

87377	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0042000	385,27	1,61
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900000	17,36	1,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0450000	13,02	0,58
90668	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 88 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0017000	16,72	0,02
90669	PROJETOR PNEUMÁTICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 88 PCM E MOTOR DIESEL DE 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0884000	3,79	0,33

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	40,5839666	2,00
CUSTO MATERIAL	42,8198433	1,75
CUSTO EQUIPAMENTO	6,8161679	0,35
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		4,10

Preço Adotado: 7,9900



MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H.	0,31	4,88	1,8128
I2391	PEDREIRO	H.	0,25	7,2	1,8

TOTAL MAO DE OBRA 3,3128

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,92	0,5	1,46
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0072	46	0,3312

TOTAL MATERIAIS 1,7912

Total Simples 5,1

Encargos 2,89

BDI 0

TOTAL GERAL 7,99

64

2004

Preço Adotado: 25,8200



MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	4,88	
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
					TOTAL MAO DE OBRA
					8,224
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,24	0,5	1,62
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,24	0,74	2,3876
					TOTAL MATERIAIS
					6,1364
					Total Simples
					Encargos
					BDI
					TOTAL GERAL
					20,82

Preço Adotado: 23,2700

Unit: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,9	4,88	4,392
I2391	PEDREIRO	H	0,7	7,2	5,04
					TOTAL MAO DE OBRA
					9,432
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,64	0,5	1,82
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
I0441	CAL HIDRATADA	KG	3,64	0,74	2,6938
					TOTAL MATERIAIS
					6,6314
					Total Simples
					Encargos
					BDI
					TOTAL GERAL
					23,27

W

2000

Preço Adotado: 74,8400



MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,4	4,88	6,832
I1328	LADRILHISTA	H	1,4	7,2	10,08
					TOTAL MAO DE OBRA
					16,912
MATERIAIS					
I8497	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	M2	1,1	30,23	33,253
					TOTAL MATERIAIS
					33,253
SERVIÇOS					
G4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:5	M3	0,02	360,292	7,2058
					TOTAL SERVIÇOS
					7,2058
					Total Simples
					Encargos
					BDI
					TOTAL GERAL
					74,84

Preço Adotado: 440,4600

Unit: M3

7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	KG	20.0000000	5,80	116,00
68309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.0000000	17,36	34,72
68310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.0000000	13,02	78,12
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	1.0000000	211,62	211,62

TOTAIS

	%	R\$
CUSTO MAO DE OBRA	20,0420215	114,70
CUSTO MATERIAL	73,5763772	324,08
CUSTO EQUIPAMENTO	0,2680295	1,18
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0,1135718	0,50
TOTAL GERAL		440,46

Preço Adotado: 72,8400

Unit: M2

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,2	4,88	5,856
I1328	LADRILHISTA	H	1,2	7,2	8,64
					TOTAL MAO DE OBRA
					14,496
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	32,81	35,871
					TOTAL MATERIAIS
					35,871
SERVIÇOS					

C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇÃO 1:5

M3

0,02 360,282

TOTAL SERVIÇOS

Total Simples

Encargos

BDI

D

TOTAL GERAL

72,94



Foto: Gloriando | Foto: Gloriando
Eng. Civil CREA - SE/4021-3
RNP: 06077629-10

✓



Preço Adotado: 37,4800

142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,1063477	35,19	3,81
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4270000	17,38	7,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6373000	13,02	5,28
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:0 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,0714000	251,82	17,98

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	35,1558155	13,17
CUSTO MATERIAL	64,3301762	24,13
CUSTO EQUIPAMENTO	0,3788993	0,14
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0,1353179	0,05
TOTAL GERAL		37,49

Preço Adotado: 36,7600

Unid: M

21150	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= "2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	1,0390000	25,13	26,11
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960000	13,03	2,67
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960000	17,33	3,39
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1960000	18,27	3,58

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	19,4405199	6,84
CUSTO MATERIAL	80,5594801	28,81
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		36,76

Preço Adotado: 38,2800

Unid: UND

11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,0180000	14,21	0,25
40393	TE 90 GRÁUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS. DN 3/4"	UN	1,0000000	18,74	18,74
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3920000	13,63	5,34
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3920000	17,33	6,79
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3920000	18,27	7,16

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	36,3420427	13,01
CUSTO MATERIAL	63,4996042	24,31
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1583591	0,06
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00

OUTROS CUSTOS 0 0,00
TOTAL GERAL



Preço Adotado: 27,1000

3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0110000	0,29	0,09
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0030000	23,15	0,08
9885	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UN	1,0000000	17,77	17,77
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970000	13,63	4,04
68207	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970000	17,33	5,14

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	23,8095238	6,45
CUSTO MATERIAL	78,1160715	20,53
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0744047	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		27,10

Fco. Giordano I. R. de Carvalho
Eng. Civil SREIA - CE44031-0
RNP: 440377021-10

Reunião

Preço Adotado: 13,8800



3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0110000	8,29	0,09
3909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1,0000000	4,55	4,55
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0030000	23,15	0,06
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970000	13,63	4,04
68267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970000	17,23	5,14

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	46,8521229	6,50
CUSTO MATERIAL	53,0014843	7,36
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1464120	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		13,88

Foto: Giordano I R. de Carvalho
Eng. Civil OREA - CE 40081-0
RNP - 08077621-10

100%

Preço Adotado: 151,8100



10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	126,66	
10498	MASSA PARA VIDRO	KG	1,8000000	8,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	13,02	
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	14,28	5,42

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	5,3180258	8,07
CUSTO MATERIAL	94,8555821	143,70
CUSTO EQUIPAMENTO	0,6263921	0,04
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		151,81

Preço Adotado: 129,8900

Unid: M2

10496	MASSA PARA VIDRO	KG	1,5000000	8,05	12,07
10499	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	105,55	105,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	13,02	5,85
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	14,28	5,42

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	6,2172159	8,07
CUSTO MATERIAL	93,7519285	121,78
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0308540	0,04
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		129,89

Preço Adotado: 467,8700

Unid: M2

587	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 "	KG	1,5400000	20,00	30,60
1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 5 MM, DE '1,60 X 2,20" M	M2	1,0500000	14,82	15,58
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	0,1800000	8,82	1,58
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000000	363,11	363,11
88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	17,29	31,12
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8000000	14,28	25,70

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	8,5452173	39,98
CUSTO MATERIAL	91,4034601	427,65
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0513226	0,24
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		467,87

Preço Adotado: 12,6000

Unid: M

2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	1,0170000	5,62	5,71
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2210000	13,69	3,02
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2210000	17,52	Rúbrica 3,87



TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	36,9789303	4,91
CUSTO MATERIAL	61,0210597	7,89
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		12,60

Preço Adotado: 12,3600

Unid: UND

1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN.	1,0000000	2,63	2,63
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	13,69	4,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120000	17,52	5,46

TOTAIS	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	55,2809916	6,98
CUSTO MATERIAL	43,553719	5,38
CUSTO EQUIPAMENTO	0,1852892	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		12,36

3

2014

Preço Adotado: 7,9200

Unid: UND

1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1,1M", PARA ELETRODUTO	UN	1,0000000	1,44	1,44
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2080000	13,69	Fis. 248
88254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2080000	17,52	G
TOTALS					
				%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA	59,3709044		4,71	
	CUSTO MATERIAL	40,6290955		3,21	
	CUSTO EQUIPAMENTO	0		0,00	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0		0,00	
	OUTROS CUSTOS	0		0,00	
	TOTAL GERAL				7,92

Preço Adotado: 1,3600

Unid: M

11902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	1,0500000	0,78	0,81
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176000	13,69	0,24
88254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176000	17,52	0,30
TOTALS					
				%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA	20,6		0,35	
	CUSTO MATERIAL	71,2		0,37	
	CUSTO EQUIPAMENTO	0		0,00	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0		0,00	
	OUTROS CUSTOS	0		0,00	
	TOTAL GERAL				1,36

Preço Adotado: 107,7800

Unid: UND

11251	CAIXA DE PASSAGEM N 3, DE EMBUTIR, PADRÃO TELEBRAS, DIMENSÕES 40 X 40 X 12 CM, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	1,0000000	99,88	99,88
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:15 (CIMENTO, CAL E AREIA, MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0035000	307,99	1,35
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7500000	13,69	23,95
88254	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7500000	17,52	30,66
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	17,35	6,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	13,02	5,20
TOTALS					
				%	R\$
	CUSTO MÃO DE OBRA	20,0588446		47,07	
	CUSTO MATERIAL	71,7737114		120,41	
	CUSTO EQUIPAMENTO	0,167444		0,28	
	CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0		0,00	
	OUTROS CUSTOS	0		0,00	

TOTAL GERAL 167,76



6

out

Preço Adotado: 26,8100

Unid: UND

38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MÓDULO)	UN	1,000000	17,71
68247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	13,89
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	17,53



TOTAIS:

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	21,47651	5,47
CUSTO MATERIAL	78,4445323	20,02
CUSTO EQUIPAMENTO	0,0789577	0,02
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		26,81

Preço Adotado: 2,0100

Unid: M2

3	ACIDO MURIÁTICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,050000	3,87
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,140000	13,02

TOTAIS:

	%	R\$
CUSTO MÃO DE OBRA	60,8465609	1,23
CUSTO MATERIAL	39,1534391	0,79
CUSTO EQUIPAMENTO	0	0,00
CUSTO SERVIÇOS TERCEIROS	0	0,00
OUTROS CUSTOS	0	0,00
TOTAL GERAL		2,01

MORRINHOS-CE, JUNHO DE 2018

Fco. Nardano I. Andrade Carvalho
Eng. Civil CREA-CE 44011-0
RNP: 00077621-10

SCW4



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de MORRINHOS, através da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Joaquim Cariolano Rocha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.920/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELÍCIO CAVALCANTE ABREU, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2019.03.11.001, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
2. A vigência deste Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigerá até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
 - 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
 - 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;
 - 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;
 - 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;



1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0503.123610015.1.021 Construção, ampliação e reforma de escolas do ensino fundamental - FUNDEB 4, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Crônograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, menos o BDI contratual; e

1.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I = (TX/100)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório nº 2019.03.11.001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MORRINHOS - CE, em ____ de _____ de _____

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.03.11.001, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



DECLARAÇÃO

situada _____ (empresa), CNPJ nº. _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.03.11.001.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO



DECLARAÇÃO

de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio e do CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)